PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.681/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 365.822,09 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE JULHO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.681/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	339039	138	45.822,09	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	319013	100	320.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	339046	100	-	320.000,00
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.691.0146.4080	339039	138	-	45.822,09
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						365.822,09

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

PORT. Nº 908/2020 - REVOGO, por razões de interesse público, conforme Ofício n ° 212/PGA/2020, a cessão do Procurador do Município EDUARDO PEREIRA BARBOSA DE FARIA à Fundação Estatal de Saúde, solicitada nos autos do processo administrativo n° 070/6348/2019, a contar de 20 de julho de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria SEXEC Nº 13/2020

Secretária Executiva, em conformidade com Processo Administrativo nº 180/1094/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2019, relativo a Gestão Administrativa do Parque Rural de Niterói, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portarias

Port. nº 183/2020 – Remove CRISTINA HELENA HELFREICH, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 1.221.805-5, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ref. Processo nº 230/038/2020.

Port. nº 184/2020 - Lota JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA, Agente Fazendário, nível 03, categoria I, matrícula nº 1.242.297-8, na Secretaria Municipal de Administração – SMA, ref. ao processo nº 30/28534/2019.

Despachos do Secretário Progressão Funcional – 20/2491/2020 – Indeferido Adicional de Risco de Vida - 20/2210/2020 - Indeferido

Adicional por tempo de Serviço – 20/2178, 9185,1658,1443/2020 – Deferido Auxílio Natalidade – 20/2148/2020 – Deferido

Abono Permanência - 20/2141, 1751/2020 - Deferido

Progressão Funcional – 20/1573/2020 – Deferido Isenção de Imposto de Renda – 20/2344/2020 – Indeferido

Solicitação - 20/2400/2020 - Indeferido

Mudança de Categoria – 20/1875/2020 – Deferido Abono Permanência – 20/1636/2020 – Indeferido

Cancelamento do Desconto Previdenciário - 20/2420, 2282/2020 - Indeferido

Tempo Integral – 20/2399/2020 – Indeferido

Solicitação – 20/863/2020 – Indeferido

Revisão de Adicional por tempo de Serviço - 20/2183/2020 - Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 014/2020 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal CÉLIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 235.239-1, com pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias de serviço, convertidos em multa na forma do artigo 128 da Lei 2838/2011, por infringir o artigo, 124, inciso, XVII do referido Estatuto. Conforme verificado na FRD ${\rm n^0}$ 0207/20, no qual se apurou a mencionada transgressão disciplinar, não lhe era cabível a aplicação das circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I, do respectivo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não foi apresentado fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas

Publicação 554

Processo nº: 130/001256/2020 BANCO ITAU S/A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado

Auto de infração nº 3835.4212 e 4213.

Ao recorrente para regularizar o recurso nos termos dos artigos 501/509 da lei 2624/08, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda

Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 555

Processo nº: 130/002812/2019 CRM COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo [MPROCEDENTE] o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4711.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 556

Processo nº: 130/001202/2020 BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo <u>IMPROCEDENTE</u> o pedido de impugnação, mantendo a notificação nº 1807.
Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda

Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 557

Processo nº: 130/000716/2020 MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão:

Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo IMPROCEDENTE o

pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4062.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 558 Processo nº: 130/000718/2020 MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado

Decisão:

Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4064

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) días para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 559

Processo nº: 130/001020/2020 MÃO NA MASSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão:

Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o

pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3192. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 560

Processo nº: 130/001079/2020 MAXMY LOTERIAS LTDA ME

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Publicação 561

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública a intimação abaixo:

intimação nº 9791 de 27/02/2020, SR. RESPONSAVEL DO IMOVEL SITO A RUA LOPEZ TROVAO N $^\circ$ 344, ICARAI, NITEROI/RJ. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos

contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL ATO DA COORDENADORA-GERAL Tomada de Preços SEPLAG/CAF nº 03/2020

Deixo de conhecer o Recurso interposto pelo licitante ECP - Environ Consultoria e Projetos Ltda. contra o resultado da Tomada de Preços SEPLAG/CAF nº 03/2020, com base na manifestação da Comissão Especial de Licitação SEPLAG UGP/CAF, no processo administrativo nº 190000281/2020, que considerou INTEMPESTIVO o referido recurso. Niterói, 30 de junho de 2020. (*) Omitido do Diário Oficial de

PORTARIA UGP/CAF № 002/2020, de 20 de julho de 2020.

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe foram deegada pela Portaria no 861/2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apoio Técnico - CAT para auxiliar tecnicamente nas tomadas de decisão sobre a proposta de Encomenda Tecnológica (ETEC) destinada ao desenvolvimento de experimentos *in situ* de tecnologias inovadoras para remoção da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, para a solução do problema identificado nos estudos técnicos que integram o Processo

Administrativo nº 190/000228/2020. **Art. 2º** A Comissão de Apoio Técnico prestará apoio e assessoramento à Coordenação do PRO Sustentável, especificamente ao Projeto da Encomenda Tecnológica, com vistas às tomadas de decisões quanto às questões técnico-científicas relacionadas à ETEC descrita no art. 1º desta Portaria:

- na seleção das tecnologias inovadoras a serem contratadas por meio da Encomenda Tecnológica para o desenvolvimento de experimentos in situ de tecnologias inovadoras para remoção da camada de lodo da Lagoa de Piratininga;

II – na avaliação da(s) tecnologia(s) mais bem sucedida(s) na redução da camada de lodo da Lagoa e na melhoria da qualidade do ecossistema lagunar;

III - no acompanhamento dos experimentos em todas as suas fases, se assim o

IV – na mensuração dos valores a serem repassados ao(s) futuro(s) contratado(s), se for o caso, baseado na forma de remuneração escolhida, nos produtos a serem entregues e na forma de controle estipulado.

§ 1º A Comissão de Apoio Técnico se reunirá com a Coordenação do Projeto durante o processo de concepção à implantação da Encomenda Tecnológica, em local e o horário que serão oportunamente definidos pelos membros, podendo, inclusive, tais

reuniões serem realizadas por meio de vídeo ou teleconferência. § 2º A Comissão de Apoio Técnico terá caráter consultivo e deliberativo, porém, em caso de divergência, prevalecerá o interesse público manifestado pela Coordenação

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos seguintes especialistas:

- I Especialistas não integrantes da UGP/CAF:
- a) Katia Lucia dos Santos Medeiros DuBois
- b) Leila Heizer Santos
- c) Paulo Bidegain da Silveira Primo
- II Especialistas integrantes da UGP/CAF:
- a) Luiz Martisn Heckmaier
- b) Camille Alves Duque Ribeiro

c) Andréa Leonor Oliveira da Costa Maia Parágrafo Único Poderá haver alteração na composição da Comissão a critério da Coordenação do Projeto da Encomenda Tecnológica ou, ainda, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento superveninente ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 4º Os membros da Comissão de Apoio Técnico não integrantes da UGP/CAF deverão:

I – demonstrar possuirem sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional no tratamento de ecossistemas aquáticos, incluindo lagoas e bacias hidrográficas; II — preencher e enviar à UGP-CAF os modelos de declaração do Anexo I,

informando que não possuem conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica em relação aos concorrentes e/ou contratantes, nos termos do inciso I, do §5º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 13.397/2019, bem como o

modelo de declaração de sigilo e responsabilidade do Anexo II.

Art. 5º Conforme especificado no inciso II, do §5º do artigo 23 do Decreto nº 13.397/2019, a participação na Comissão de Apoio Técnico ora constituída será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único Os membros da CAT deverão seguir as orientações procedimentais da SEPLAG, o disposto nesta Portaria, a legislação referente a todo o processo de ETEC e àquela aplicada às condutas éticas e legais do serviço público

Art. 6º A participação nesse colegiado inabilita o membro a participar como parte ou integrante de organização que concorra ao processo de ETEC descrito no art. 1º desta Portaria

Art. 7º As dúvidas e omissões serão dirimidas de comum acordo entre os membros da CAT e a Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os membros da CAT e a Coordenação do Projeto serão submetidas à Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até a conclusão do processo da Encomenda Tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria.

Anexo I DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, (nome completo), portador do CPF nº (000.000.000-00), declaro para os devidos fins que, em relação à minha participação na Comissão de Apoio Técnico da proposta de Encomenda Tecnológica que compõe o processo administrativo nº 190/000228/2020, NÃO possuo conflitos de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política e financeira na realização das atividades a serem por mim desenvolvidas nas etapas da Encomenda Tecnológica, e em nenhum dos eventos correlatos, nos termos do inciso I, do $\S5^{\circ}$ do artigo 23 do Decreto Municipal n° 13.397/2019.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firma a presente

Niterói, Nome Completo - CPF

Eu. (nome completo), portador do CPF nº (000,000,000-00), declaro para os devidos fins que, em relação à minha participação na Comissão de Apoio Técnico da proposta de Encomenda Tecnológica que compõe o processo administrativo nº 190/000228/2020, visando a manter a CONFIDENCIALIDADE E A SEGURANÇA DOS DADOS compartilhados pela Prefeitura Municipal de Niterói, comprometo-me a não divulgar dados, informações e documentos relativos ao Município, sem expressa autorização da autoridade máxima da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, bem como qualquer outro dado ou informação que venha a ser obtida em decorrência da minha participação na Comissão de Apoio Técnico da referida Encomenda Tecnológica. Os documentos que forem feitos de forma compartilhada pelos membros da Comissão de Apoio Técnico devem ter a permissão de todos os membros para serem divulgados.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firma a presente.

Nome Completo - CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 93/2020 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação da solução de telefonia IP; VALOR:R\$16.000,00. Proc.n°040/001082/2020. DATA: 08/07/2020.

EXTRATO Nº 94/2020 - Contrato nº 09/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo reposição de peças e manutenção corretiva e preventiva, conforme específicações constantes na Tabela I, na forma do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 33390.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001081/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula $n^{\rm o}$ 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula $n^{\rm o}$ 1243077-0, Diego Alejandro, matrícula $n^{\rm o}$ 114413.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE NITERÓI ELEIÇÃO MANDATO 2020/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC, conforme arts. 17 e 24 da Lei

Municipal nº 3.182/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período das 12h do dia 23/07/2020 e até as 23h59 do dia 30/07/2020, no site www.culturaniteroi.com.br, para candidatura às Cadeiras de Conselheiras (os) Titular e Suplente das 15 (quinze) Câmaras Setoriais do CMPC. A versão completa do Regimento da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói - Mandato de 2020/2022, contendo informações, condições para participação e esclarecimentos necessários, está disponível a partir do dia 20 de julho de 2020, no endereco eletrônico www.culturaniteroi.com.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAPÊ, BADÚ E MATAPACA PORTARIA ARSBM nº 01/2020

O Administrador Regional do Sapê, Badu e Matapaca, no uso de suas atribuições legais que lhe cofere o Decreto nº 13.369/2019, que Cria as Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói.

Art. 1º - Designa os seguintes servidores para compor a UCIS da ARSBM.

I - como responsável: o servidor FABIO AUGUSTO DE ARAÚJO TEIXEIRA; matrícula nº 1242 837-0:

II - como auxiliares: os servidores:

- a ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS MARTINS; matrícula nº 1244.489-0;
- b ANA LUIZA DA SILVA BRIOLA; matrícula nº 1242.951-0; c JOSÉ LUIZ AMORIM DA SILVA; matrícula nº 1242.876-0;

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos do servidor responsável pelo UCIS da ARSBM,

responsável o servidor MARCELO ALVES DE ANDRADE; matrícula nº 1242.940-0. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS E TRABALHOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI REGULAMENTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município de Niterói, com o intuito de incentivar a produção intelectual dos Procuradores do Município, bem como estimular o debate de questões relevantes ao papel institucional da Advocacia Pública no âmbito municipal, promove a sua 1ª Chamada de Trabalhos Jurídicos para Edição da Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município, que será regido pelas normas deste Regulamento.

Parágrafo único O CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos da PGM será responsável pela organização e efetivação da seleção.

Art. 2º A inscrição no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte dos

concorrentes, de todas as exigências e requisitos previstos neste Regulamento e no Regimento Interno da RJPGMNIT, sendo certo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a desclassificação

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Podem se inscrever na chamada em questão todos os Procuradores do Município de Niterói ativos e inativos.

- Art. 4º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre 21/07/2020 até 21/08/2020, exclusivamente pelo correio eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, na forma prevista neste regulamento.
- Art. 5º O ato de inscrição deverá ser realizado através do envio de e-mail para o endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.qov.br com o assunto: "1º Edital de Chamada de Trabalhos Jurídicos da PGM Niterói Procuradores", contendo em seu teor, apenas:
- -02 (duas) versões do trabalho, sendo 01 (uma) em arquivo formato .pdf e a outra em formato Word, ambas sem identificação do candidato;
- a Ficha de inscrição do candidato (na forma do Anexo I), e Declaração (na forma do Anexo II), inteiramente preenchidas e assinadas por escrito, em formato
- § 1º Também no ato de inscrição deverá o candidato indicar, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a área jurídica da Revista Jurídica da PGM a que deseja submeter o seu
- A RJPGMNIT será dividida nas seções de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Processual, Direito Urbanístico e Ambiental,
- nos termos do art. 20 do seu Regimento Interno. § 3º A inscrição considerar-se-á efetuada com o envio da confirmação da inscrição pelo CEJUR, que será realizada por e-mail em resposta à submissão do candidato, contendo o respectivo número de inscrição.
- § 4º Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não estiverem acompanhados dos arquivos nos formatos indicados, bem como dos documentos e dados exigidos
- § 5º Não serão aceitos e serão considerados não inscritos quaisquer trabalhos entregues fora do prazo previsto no caput ou por outros meios que não o referido neste artigo, sendo vedados, inclusive, a entrega do arquivo impresso e o envio por correio postal.
- Art. 6º A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 7º Os artigos jurídicos recebidos serão reunidos em um único e-mail, que será encaminhado à Comissão de Avaliação pelo CEJUR, de forma não identificada e com os cuidados necessários a manter o sigilo da identidade dos candidatos.
- Art. 8º Após o término do período de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico da PGM (http://pam.niteroi.ri.gov.br/) a lista completa dos inscritos, todos identificados somente pelo número de inscrição.
- $\$1^{\rm o}$ Os candidatos que procederem à inscrição nos moldes dos artigos $4^{\rm o}$ e $5^{\rm o}$ e cujo número de inscrição não constar na lista referida no caput poderão apresentar impugnação por e-mail endereçado ao CEJUR (cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da listagem, dirigida à Comissão Organizadora e entregue na forma do artigo 5º.
- § 2º Após análise das impugnações referidas no parágrafo anterior, ou do decurso do prazo nele previsto sem ter sido apresentada impugnação, será divulgada a lista definitiva de inscritos, na forma do caput.

DOS TRABALHOS JURÍDICOS

- Art. 9º Serão admitidos para publicação na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói artigos, pareceres, ensaios, resenhas de livros, resumos de teses e dissertações, peças jurídicas e comentários de julgados relevantes cujos temas sejam afetos à Advocacia Pública no âmbito municipal, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Processual, Urbanismo e Ambiental.
- Parágrafo único Os pareceres publicados na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói somente serão admitidos se definitivamente aprovados pelo Procurador Geral do Município de Niterói.
- Art. 10 Os trabalhos poderão ser invididuais ou ter até 3 (três) autores, observandose nesse caso, a titulação mínima de mestre de pelo menos 1 (um) autor. Art. 11 Os trabalhos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e observar os
- seguintes critérios formais:
- I O documento deverá ser elaborado no formato Word, com letra em fonte Times New Roman, tamanho 12, e espaçamento 1,5, justificado, com margem superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm;
- II A formatação do parágrafo deverá observar o recuo de 2,0 cm, justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e o espaçamento antes e depois do parágrafo
- III As páginas deverão ser numeradas no canto superior à direita em algarismos arábicos, devendo-se numerar, inclusive, a introdução e a bibliografia.
- IV As citações deverão ser realizadas na forma estipulada pela norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo todos os dados, como tabelas, mapas, gráficos e fotos/ ilustrações.
- V A formatação de eventual citação no corpo do texto deverá observar a fonte de tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, com afastamento à esquerda de 4,0
- VI A formatação das notas de rodapé deverá observar a letra tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, justificado, e os eventuais destaques no texto devem ser feitos em itálico.
- VII As referências bibliográficas ao final do trabalho deverão a seguinte formatação: sobrenome do autor em letras maiúsculas; vírgula; nome do autor em letras minúsculas; ponto; título da obra em itálico (somente a primeira letra em maiúscula); ponto; número da edição (a partir da segunda); ponto; local; dois pontos; editora (não usar a palavra "editora"); vírgula; ano da publicação; ponto. A partir da segunda citação da mesma obra, pode-se grafar apenas o nome do autor, ponto, título reduzido em itálico, vírgula, cit., vírgula, e página.
- VIII O trabalho deverá conter, no início, um Resumo/abstract do seu conteúdo, de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) linhas, em Língua Portuguesa e em Inglês;
- IX O trabalho deverá conter, ainda, a indicação de 3 (três) a 5 (cinco) palavraschave/keywords, em Língua Portuguesa e em Inglês.

 Parágrafo único – O número de laudas do trabalho deve ser adequado ao assunto
- abordado, não havendo previsão de número mínimo e máximo de páginas
- Art. 12 Os trabalhos devem conter capa (anexo III), na qual constará apenas o título e eventual subtítulo. Art. 13 É vedada a inclusão no trabalho de qualquer informação que possa
- identificar o seu autor, inclusive pseudônimos.

Art. 14 Após a entrega do material, nos moldes dos artigos 4º e 5º, não serão aceitas modificações no trabalho

DOS PARTICIPANTES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15 É vedada a inscrição de quaisquer pessoas que não sejam Procuradores do Municípios efetivos ativos ou aposentados.

Art. 16 São impedidas de participar as pessoas que, embora não se incluam na vedação do artigo anterior, sejam cônjuges, companheiros(as), parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de qualquer membro da Comissão de Avaliação, inclusive o Procurador-Geral do Município. **Parágrafo único –** O impedimento do *caput* não obsta a participação de tais pessoas

na RJPGM como convidados na condição de jurista com notório conhecimento sobre

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 18 A apreciação das impugnações ao indeferimento das inscrições referidas no artido 8º e o julgamento dos trabalhos inscritos será realizado pela Comissão de Organização, Ávaliação e Seleção dos trabalhos, órgão externo ao CEJUR- Centro de Estudos Jurídicos.

Parágrafo único Caberá ainda à Comissão determinar, em decisão fundamentada e

irrecorrível, a desclassificação de trabalhos que não atendam aos requisitos contidos no presente Regulamento, notadamente às regras de formatação e estruturação dos textos, bem como a existência de plágio ou autoplágio, total ou parcial.

Art. 19 A Comissão avaliadora será composta dos seguintes membros:

- I 2 (dois) Procuradores do Município integrantes do Conselho Editorial da Revista Jurídica da PGM, aos quais caberá avaliar os trabalhos inscritos e que serão designados pelo Procurador Geral do Município, em ato a ser futuramente divulgado no sítio eletrônico http://pgm.niteroi.rj.gov.br/;
- II O Procurador Geral do Município, que apenas terá voto de avaliação na hipótese de recomendações de aprovação e de reprovação atribuídas pelos demais membros a um mesmo trabalho.
- III A Editora-Chefe da Revista Jurídica da PGM-Niterói, a qual caberá avaliar os trabalhos de autoria dos membros da Comissão de Avaliaçã

DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- Art. 20 O processo de avaliação será anônimo, de maneira que os nomes dos autores serão mantidos em sigilo.
- Art. 21 O exame e o julgamento dos trabalhos será efetuado individualmente pelos 02 (dois) Procuradores do Município que integrarem a Comissão, sendo recomendado, por cada um, a aprovação ou reprovação de cada um dos trabalhos, em conformidade com os seguintes critérios:

I - Conteúdo:

- a) caráter inovador do conjunto de ideias apresentadas e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes. b) aplicabilidade, utilidade e mérito das proposições, conclusões e eventuais
- propostas de soluções/linhas de ação.
- II Linguagem: objetividade, estilo, concisão, domínio do padrão culto da Língua Portuguesa.
- III Fundamentação: argumentação juridicamente fundamentada, baseada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativas ao tema, com indicação da fonte.
- IV Sequência lógica: sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade
- V Observância das regras de formatação e estruturação textual previstas no artigo
- Art. 22 Os avaliadores terão prazo de 30 (trinta) dias úteis para avaliação dos trabalhos forenses, devendo emitir manifestação em formulário próprio, a qual poderá recomendar a aprovação, com ou sem ressalvas, bem como a publicação, ou a rejeição do trabalho analisado.
- Parágrafo único O trabalho que receber 02 (duas) recomendações negativas será automaticamente rejeitado.
- Art. 23 A avaliação das submissões realizada pelos Procuradores avaliadores será devolvida para o Editor-Chefe, que as reencaminhará aos respectivos autores e ao Conselho Editorial.
- Art. 24 Os autores poderão ser convidados a promover, a critério próprio, ajustes recomendados pela avaliação dos pareceristas, bem como poderão ser informados a respeito da eventual recusa da publicação, por meio do encaminhamento de ustificativa por escrito.
- § 1º Os autores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequar o texto e realizar as modificações pertinentes, bem como manifestar discordância em relação às adequações propostas pelos consultores.
- § 2º A ausência de manifestação do autor no prazo indicado implicará a rejeição automática da submissão.
- Art. 25 Serão preferencialmente selecionados de 1 (um) a 2 (dois) artigos jurídicos, 01 (um) comentário de julgado relevante, 1 (um) parecer, e, por fim, 2 (duas) peças jurídicas em cada área jurídica integrante da Revista Jurídica da PGM para ublicação da sua 1ª Edição.
- publicação da sua 1ª Edição.

 Parágrafo único Em caso de empate, o critério de desempate será, sucessivamente, o ineditismo do trabalho apresentado e o tempo de exercício na Procuradoria Geral do Município.

 Art. 26 A Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói manterá
- arquivos de submissões para publicações futuras.
- Art. 27 A proclamação dos trabalhos selecionados será publicada no endereço eletrônico da PGM na internet: http://pgm.niteroi.rj.gov.br/; até o dia 21/09/2020 permitida a prorrogação de tal data, por decisão da Comissão Organizadora, a qual se dará publicidade pelo mesmo meio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 28 Pelo ato de inscrição nesta chamada, os candidatos cujos trabalhos forem aprovados e selecionados autorizam a Procuradoria Geral do Município de Niterói a:
- I Divulgar e publicar os trabalhos jurídicos selecionados, parcial, total ou resumidamente, a título gratuito ou oneroso, nos meios de sua livre escolha, nas formas impressa, eletrônica ou virtual;
- II Utilizar, gratuitamente, seu nome, voz e imagem para os fins da divulgação referida no inciso I.
- § 1º A PGM poderá realizar pequenas alterações textuais dos trabalhos aprovados e selecionados, unicamente para adequá-los ao padrão da norma culta da Língua

Portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

Art. 29 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo CEJUR -Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, que poderá submeter a questão à análise da Comissão de Organização, Avaliação e

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do Procura	dor:								
Data de nascimento:									
CPF:	_ Matrícula r	1 ⁰ :							
Endereço:									
Endereço:Bairro:	Cidade:_			UF:					
CEP: 1	elefone: ()							
Título do trabalho:									
Area jurídica do trabalho:									
() Direito Administrativo									
() Direito Constitucional									
() Direito Tributário									
() Direito Processual									
() Direito Urbanístico e Ai									
Niterói, de									
Assinatura do candidato:									
ANEXO II									
DECLARAÇÃO									
Eu, CPF/MF nº	inscrito n	o RG sob no	·	, e no					
intitulado:			a	presentado na 1º					
Chamada de Artigos e Tra									
Niterói não constitui plágic				os pela legislação de					
direitos autorais em vigor no									
Declaro, ainda, estar ciente									
de plágio ou autoplágio, as									
jurídico excluído do certame				es legais cabiveis.					
Local:				_					
Data:/									
Autor:		IEVO III		-					
ANEXO III CAPA DO TRABALHO									
TÍTULO DO TRABALHO									
IIIOLO DO IRABALHO									

(Eventual subtítulo)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 179/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

Art. 1º - Autorizar, em consonância ao Processo Administrativo nº 200/1621/2019, ao Decreto Federal nº 9.373 de 11/05/2018 e a avaliação da Comissão de Bens Inservíveis, o Setor de Patrimônio – SEPAT/DEAD/SUAD/FMS a proceder ao descarte dos bens descritos no P.A. em epígrafe, por se encontrarem irrecuperáveis e antieconômicos, não mais atendendo as finalidades da administração pública

PORTARIA FMS/FGA nº 180/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomeia a Comissão Permanente de PREGÃO ELETRÔNICO -

com os seguintes membros:

Pregoeira: Maria de Fátima Almeida de Figueiredo Junger - mat: 437.306-4

Pregoeiro: Mateus Borges Torres - mat: 437.528-3

- Pregoeiro: Rodrigo Correa Assumpção mat: 435.280-3 Pregoeira: Marina Amorim do Valle mat: 437.440-1
- Pregoeira: Thais Buno Viana mat: 437.466-5
- Apoio: Eliana Bizzo Neves Tavares mat: 434.974-2
- . Apoio: Fabiana Ferreira Resende mat: 437.334-0
- Apoio: Bianca Rockert Palhano mat: 435.436-1
- Apoio: Carlos Alberto Valadares mat: 437.098-7 Apoio: Cláudio Alexandre F. G. De Oliveira mat: 437.001-1
- Apoio: Maria Lúcia Oliveira mat: 437.323-5

Art. 2º - A Comissão conduzirá os processos licitatórios, desde a elaboração dos editais; análise e julgamento de documentação e propostas; consultas cadastrais e diversas; atos convocatórios; recursos e os demais procedimentos pertinentes à COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todos os atos anteriores que tratem sobre o mesmo assunto, especificamente as Portarias

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS Renovação de Redução de Carga Horária (Deferido)

200004884/2020 – Josiane Malafaia da Silva **EXTRATO N.º 61/2020.**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 16/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços De Alimentação LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar de forma contínua, envolvendo as etapas de preparo, porcionamento e distribuição interna e/ou transporte das refeições prontas para o consumo, para atender as necessidades das unidades vinculadas à FMS, conforme padronização dos serviços de nutrição e dietética de cada unidade hospitalar - com dietas normais e modificadas, na forma

do termo de referência e do instrumento convocatório, bem com a sua alteração quantitativa e o seu reajuste, com fundamento no inciso II, do art.57, no inciso I, alínea b, do art. 65 c/c art. 58, inciso I e no inciso XI, do art. 40, todos da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público; **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.473.726,28 (quatro milhões, quatrocentos e aseinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052 e 2543.10.301.0133.4047, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto das Notas de Empenho de n.º 000696/2020 e 000697/2020; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/3147/2016; DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2020.

EXTRATO N.º 62/2020
INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 17/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e BREF Gestão Empresarial Eireli-ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar de forma contínua, envolvendo as etapas de preparo, porcionamento e distribuição interna e/ou transporte das refeições prontas para o consumo, para atender as necessidades das unidades vinculadas à FMS, conforme padronização dos serviços de nutrição e dietética de cada unidade hospitalar – com dietas normais e modificadas, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, bem com a sua alteração quantitativa e o seu reajuste, com fundamento no inciso II, do art.57, no inciso I, alínea b, do art. 65 c/c art. 58, inciso I e no inciso XI, do art. 40, todos da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público: PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.455.462,41 (três milhões, 2543.10.302.0133.4052, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 000694/2020; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/3147/2016; DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2020.

EXTRATO N.º 63/2020.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 18/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vida Light Alimentação e Serviços Ltda; OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar de forma contínua, envolvendo as etapas de preparo, porcionamento e distribuição interna e/ou transporte das refeições prontas para o consumo, para atender as necessidades das unidades vinculadas à FMS, conforme padronização dos serviços de nutrição e dietética de cada unidade hospitalar – com dietas normais e modificadas, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, bem com o seu reajuste, com fundamento no inciso II, do art.57 e no inciso XI, do art. 40, todos da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.040.702,66 (dois milhões, quarenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos); VERBA: Programa de Trabalho $\rm n.^{o}$ 2543.10.302.0133.4052, Natureza da Despesa n.^ 33.90.39.00, Fonte n.^ 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.^ 000695/2020; **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/3147/2016; DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE

de **Fixação de Proventos** ficam fixados os proventos mensais de Paulo Marcelo Cravo Galvão, no Cargo de Professor II E NS II, matrícula 11235.738-2, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 18/01/2019

Salário Família – Indeferido

Proc. 210009138/2019 - Marcela Daniela Felix Schliesing Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210001417/2020 – Tânia Regina da Silva Pinho

Cancelamento de Renovação de redução de carga horária - Deferido

Proc. 210004583/2018 - José Antônio Galvão Sobrinho Júnior.

CORRIGENDA: Na publicação do Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020 ao contrato nº 012/2015, veiculadas no Jornal "A Tribuna" e publicada em 18 de julho de 2020, **onde se lê**:"...R\$ 42.120,00(quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)"..."...,leia-se: "... R\$ 42.120,00(quarenta e dois mil, cento e vinte reais) ...

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência PROCESSO N° 310/002115/2019 – N° 310/000371/2020 - **INDEFERIDO**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 216/2020 - Designar os engenheiros DAVID RAMOS RIBEIRO JUNIOR (Mat. 2592) e ISABEL CRISTINA CANTUÁRIA (Mat. 2344), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDIMENTO NO PARQUE RURAL SITUADO NO ENGENHO DO MATO, (Referente à Ratificação de Dispensa nº. 010/2020) – Processo ADM. Nº. 510001622/2020- Presidente da EMUSA. **ORDEM DE INÍCIO**

Estamos concedendo Ordem de Início a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 010/2020, firmado com a empresa BRASTEINER 2000 COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de

"AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDIMENTO NO PARQUE RURAL SITUADO NO ENGENHO DO MATO", a partir do dia 24/06/2020 com término previsto para 23/07/2020. Proc. nº. 510001622/2020.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/06/2020.